

LEI Nº 2.814, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.957

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados do domínio público, com a respectiva reversão ao patrimônio público municipal, os seguintes imóveis:

I - Um terreno, representado por parte da área destinada à abertura de vias públicas e implantação de rede coletora de esgotos sanitários, com frente para o remanescente da referida Prefeitura medindo 16,00m; nos fundos mede 11,08m, confrontando com o remanescente; do lado direito de quem olha para o terreno mede em curva de concordância à direita 7,85m, segue em reta na extensão de 59,47m, segue em curva de concordância à direita 7,85m, segue em reta na extensão de 59,57m, segue em curva de concordância à direita 11,94m confrontando nestas três extensões com a propriedade de Isaura Veronese Servenão e outros; do lado esquerdo mede 58,85m, segue em curva de concordância à esquerda na distância de 16,65m, confrontando nestas duas extensões com a propriedade de Isaura Veronese Servenão e outros, encerrando uma área total de 842,59m²; avaliado por Cn\$ 12.632,55; a ser destacado da matrícula imobiliária nº 17.570.

II - Um terreno, representado por parte da área destinada à abertura de vias públicas e implantação de rede coletora de esgotos sanitários, com frente para os fundos da rua Benedito Augusto de Oliveira (Beta) medindo 10,50m; nos fundos mede 11,08m, confrontando com o remanescente; do lado direito de quem olha para o terreno mede 60,56m, segue em curva de concordância à direita na distância de 10,36m, confrontando nestas duas extensões com a

propriedade de Isaura Veronese Barreiros e Outros; do lado esquerdo mede 14,00m, segue em curva de concordância à esquerda na distância de 17,91m, confrontando nestas duas extensões com a propriedade de Isaura Veronese Barreiros e Outros, encerrando uma área de 702,20m²; avaliado por Cr\$ 10.534,20; a ser destacado da matrícula imobiliária nº 17.570.

III - Um terreno, representado por parte da área destinada à abertura de vias públicas e implantação de rede coletora de esgotos sanitários, com frente para o ramaneamento da referida Prefeitura medindo 17,00 metros; e costas medindo 29,10m, confrontando com o ramaneamento do lado direito de quem ali para o referido terreno mede 79,30m, segue em curva de concordância à direita na distância de 11,00m, confrontando nestas duas extensões com a propriedade de Isaura Veronese Barreiros e Outros; do lado esquerdo mede em curva de concordância à esquerda 7,80m, segue em reta na distância de 67,12m, segue em curva de concordância à esquerda na distância de 16,13m, confrontando nestas três extensões com a propriedade de Isaura Veronese Barreiros e Outros, encerrando uma área total de 1.078,51m²; avaliado por Cr\$ 16.177,65; a ser destacado da matrícula imobiliária nº 17.570.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a efetuar permuta dos imóveis descritos no artigo anterior com uma faixa de terras, de forma irregular destinada à manutenção da rede coletora de esgotos sanitários, de propriedade de Isaura Veronese Barreiros e Outros; com frente para o terreno da Prefeitura de Porto Feliz, medindo 5,00m com igual medida nos fundos confrontando com a propriedade de Carlos Kalaré (antes Adolfo Grillo) e 23,50m de ambos os lados confrontando com o ramaneamento encerrando uma área total de 117,50m²; avaliado por Cr\$ 39.344,70; a ser destacado da matrícula imobiliária nº 10.253.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Genésio de Almeida Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 28 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Nelson Tabarro-Diretor